



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 03/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 , inscrito no CNPJ nº 11.423.342/0001-30, neste ato representada por sua Gestor Srº Julimar Favero, portador do CPF: 007.791.909-20, portador do carteira de identidade nº 5.516.077, órgão expedidor SSP/SC, e residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás s/nº , cidade de Belmonte/SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.956.777/0001-24, situada a Rua Canjure, nº 284, centro de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representada pelo seu titular **JAIR JORGE DE SOUZA**, portador do CPF nº 461.108.010-20, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e procedimentos por dispensa de licitação nº 04/2021, do dia 19 de janeiro de 2021, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ccontratação de empresa prestação de serviços de assistência técnica para manutenção de impressoras multifuncionais de propriedade da municipalidade, alocadas ao Fundo Municipal de Saúde, com fornecimento de materiais e suprimentos, tais como: toner e peças de reposição, exceto papel, da seguinte forma:

Item	Quant.	Und.	Discriminação	V. Unit.	Total
01	50.000	Und. (cópias)	CÓPIAS E IMPRESSÕES, COM FORNECIMENTO DE TONER E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	0,06	3.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica dos equipamentos, durante o período contratual, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo prestada gratuitamente de acordo com as necessidades, por solicitação da CONTRATANTE, incluindo todo o fornecimento de material como: toner, revelador, cilindro, engrenagem e demais peças para reposição caso necessário, exceto o papel.

Exclui-se da assistência técnica aqui prevista.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

- a) Reparo de danos causados por acidentes naturais, tais como: terremoto, inundação, incêndio e raios.
- b) Reposição total do equipamento ou parte de “peças”, decorrente a furto e roubo.
- c) Reparos e danos causados por tensões físicas, elétricas ou condições ambientais/ instalações fora das especificações definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor unitário por cópia será de R\$ 0,06 (seis centavos), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, nas quantidades executadas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório discriminando a quantidade de cópias efetivadas no período.

CLAUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em dotação própria para o exercício financeiro de 2022, a seguir discriminada:

2.035.3.3.90.00.00.00 (12)

CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste dentro de sua vigência.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

À parte que pretender rescindir o contrato antes do prazo estabelecido na Cláusula Quarta deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte-SC, 05 de janeiro de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI

Gestor do FMS

JAIR JORGE DE SOUZA

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1-

CPF

2-

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Juliana Scaranti
Assessor de Secretaria
Matrícula nº 1211/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

CLAUDINEIA MISTURA
AUX. ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 644/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
OAB/SC nº. 36.087
Visto jurídico

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)